



Formulário Principal Propostas

Data de Submissão: 29/04/2019 14:55:30

Local de Submissão: Plataforma SaphetyGov (www.saphety.com/saphetygov)

Estado da Submissão: Submetida

Referência do Procedimento: CP N.º 4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

Entidade Adjudicante: Câmara Municipal de Setúbal

Referência da Proposta: 0.0

Código da Proposta: 591491

Lote(s) a que apresenta a proposta:

Tipo de proposta: Inicial

Prazo de Execução do contrato/obra (em dias):4383 dias

Fornecedor	País	NIF	Valor da Proposta
NOVO BANCO, S.A.	Portugal	513204016	4797271.75

Assinado por: INÉS AMARAL MOURA DA ROCHA

MATOS

Num. de Identificação: BI102764158

Data: 2019.04.29 11:54:37 Hora de Verão de GMT



NOVO BANCO

PROPOSTA

Pedro Manuel Vida Marçano Correia, número de identificação fiscal 215324617 e morada na Av. Luísa Todí, nº 87, 2º Piso, 2900-461 Setúbal e Luís Filipe Lopes Barroso, número de identificação fiscal 200741420 e morada na Av. Luísa Todí, nº 87, 2º Piso, 2900-461 Setúbal, na qualidade de representantes legais do NOVO BANCO, S.A., com o número de identificação fiscal 513204016 e sede na Av. Da Liberdade, nº 195, 1250 – 142 Lisboa, devidamente mandatados para o efeito, obrigam-se a financiar a operação a que se refere o Anúncio publicado no Diário da República, relativo à “Contratação de Leasing Imobiliário – Imapark – Concurso Público – Nº 4/2018/DAF/DICOMP/SECOMP”; pelos montantes trimestrais de; 8 rendas de 14.991,47€ e 40 rendas de 116.492,15€ considerando o VR de 10% (479.754,18€).

Alternativamente, também aprovámos o mesmo financiamento pelos montantes trimestrais de: 8 rendas de 14.991,47€ e 40 rendas de 122.131,74€ considerando o VR de 5% (239.863,59€); a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

As condições acima enunciadas, encontram-se definidas na nossa proposta refª 002819000002160.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em tudo o que respeita à execução do seu Contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Prazo de Pagamento será de acordo com o disposto no Artigo 6º, da parte I – Clausulas Jurídicas e Artigo 1º, Pontos 1.4, 1.5 e 3, da Parte II – Clausulas Técnicas, do Caderno de Encargos.

Setúbal, 29 de abril de 2019

Assinaturas:

Assinado por: INÉS AMARAL MOURA DA ROCHA

MATOS

Num. de identificação: B1102764158

Data: 2019.04.29 11:56:43 Hora de Verão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO



NOVO BANCO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 – Pedro Manuel Vida Marçano Correia, número de identificação fiscal 215324617 e morada na Av. Luísa Todí, nº 87, 2º Piso, 2900-461 Setúbal e Luís Filipe Lopes Barroso, número de identificação fiscal 200741420 e morada na Av. Luísa Todí, nº 87, 2º Piso, 2900-461 Setúbal, na qualidade de representantes legais do NOVO BANCO, S.A., com o número de identificação fiscal 513204016 e sede na Av. Da Liberdade, nº 195, 1250 – 142 Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público Nº4/CP/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual se declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos no seguinte documento, que junta em anexo:

a) Proposta de Leasing Imobiliário n/ refª 002819000002160, considerando o VR de 10% (479.754,18€) e alternativamente o VR de 5% (239.863,59€)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1, do Artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1, do Artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º, do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Setúbal, 29 de abril de 2019

Assinaturas:



CARTÃO DE CIDADÃO

Portugal - Sistema Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Não especificado

Título:

CONTRATAÇÃO DE LEASING IMIBILIÁRIO CP Nº4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

Descrição sucinta:

CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante
ou pela entidade contratante (caso aplicável):

Nº 4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

NOVO BANCO S.A.

Rua e número:

AVENIDA DA LIBERDADE Nº 195

Código postal:

1250 - 142

Localidade:

LISBOA

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

WWW.NOVOBANCO.PT

Correio eletrónico:

pedro.correia@novobanco.pt; luis.barroso@novobanco.pt

Telefone:

265531604

Pessoa ou pessoas a contactar:

Pedro Correia; Luis Barroso

Número de IVA, se aplicável:

-

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de
identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

513204016

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média
empresa?**

Sim

Não

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é
uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,**

uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?


Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- 
- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

PEDRO

Apelido

CORREIA

Data de nascimento

13-03-1973

Local de nascimento

MOÇAMBIQUE

Rua e número:

AVENIDA LUISA TODI Nº 87, 2º PISO

Código postal:

2900-461

Localidade:

SETÚBAL

País:

Portugal

Correio eletrónico:

pedro.correia@novobanco.pt

Telefone:

265531604

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procurador com poderes para o ato

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**B: Informações sobre os representantes do operador económico #2****Nome próprio**

LUIS

Apelido

BARROSO

Data de nascimento

25-01-1971

Local de nascimento

LISBOA

Rua e número:

AVENIDA LUISA TODI Nº 87, 2ª PISO

Código postal:

2900-461

Localidade:

SETÚBAL

País:

Portugal

Correio eletrónico:

luis.barroso@novobanco.pt

Telefone:

265248160

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procurador com poderes para o ato

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

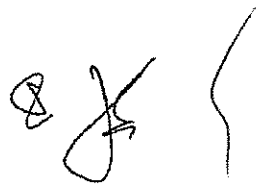
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22



de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que

continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto

de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

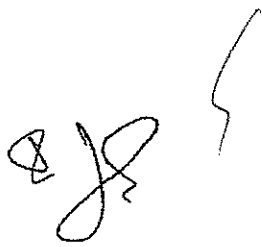
O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional



O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

D: Motivos de exclusão puramente nacionais

São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Motivos de exclusão puramente nacionais

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

o: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Terminar

Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

O operador económico declara que:

Cumpra os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:

Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde

que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

17-05-2019

Local

SETÚBAL

Assinatura

Assinado por: INÉS AMARAL MOURA DA ROCHA
MATOS
Num. de Identificação: 81102764158
Data: 2019.04.29 12:10:27 Hora de Verão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •



NOTÁRIO
Pedro Nunes Rodrigues

PROCURAÇÃO

No dia dezassete de Dezembro de dois mil e dezoito, em Lisboa, na Avenida da Liberdade, número cento noventa e cinco, perante mim, **Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues**, Notário, com Cartório sito na Rua Mouzinho da Silveira, número trinta e dois, primeiro andar em Lisboa, compareceram como outorgantes, **VITOR MANUEL LOPES FERNANDES**, casado, natural da freguesia S. João de Deus, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 06210554, válido até 13/03/2022 e **LUIS MIGUEL ALVES RIBEIRO** divorciado, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 09569534, válido até 21/03/2022, ambos com domicílio profissional na Avenida da Liberdade, 195, em Lisboa, que outorgam na qualidade de Administradores em nome e representação da sociedade comercial anónima com a firma "**NOVO BANCO, S.A.**", com sede na Av. da Liberdade, n.º 195, Lisboa, número 513 204 016, de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de cinco mil e novecentos milhões de euros, na sua qualidade de Administradores do referido Banco. _____

—Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos seus referidos documentos de identificação e qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso 5702-3835-4874, consultada no respetivo site. _____

---PELOS OUTORGANTES NA INDICADA QUALIDADE, FOI DITO: ____

---Que, pelo presente instrumento, em nome do Banco seu representado, constituem procuradores do NOVO BANCO, S.A., **PAULO JORGE FERNANDES FRANCO**, solteiro, maior, empregado bancário, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 8087067, **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO AFONSO DE MATOS** casado, empregado bancário, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 9338623 **JÚLIO FERNANDO DE JESUS JACOB**, casado, empregado bancário, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 1009721, todos com domicílio profissional na Av. da Liberdade, 195 – 9º piso, 1250-142 Lisboa, **CARLOS MANUEL RUA CASTRO DE ALMEIDA**, casado, empregado bancário, natural Angola, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 8875491, **NUNO MIGUEL PENAFORT OLIVEIRA**, casado, empregado bancário, natural da freguesia da Foz do Douro, concelho do Porto, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 10523051, **INÊS AMARAL MOURA DA ROCHA MATOS**, casada, empregada bancária, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, portadora do cartão de cidadão com o número de identificação civil 10276415, todos com domicílio profissional na Rua José Falcão, nº 158 – 1º andar, 4050-350 Porto, conferindo os necessários e suficientes



NOTÁRIO

Pedro Nunes Rodrigues

poderes aos mencionados procuradores para, quaisquer dois deles conjuntamente: _____

--- I) Acederem em nome do mandante às plataformas de contratação pública; nomeadamente a *Saphety Gov (ex-BIZGov)*; *Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A.*, *Acingov*; *AnoGOV*. _____

---II) Assinarem todas as propostas, declarações ou documentos que se revelem necessários no âmbito dos procedimentos de contratação pública, designadamente, mas não se limitando, aos documentos previstos pelos artigos 57º e 81º do Código dos Contratos Públicos; _____

---III) Assinarem e outorgarem todos os contratos que venham a ser adjudicados ao ora Mandante, seja sob que forma for, no âmbito dos procedimentos de contratação pública, entre os quais, os contratos de locação financeira mobiliária; _____

---IV) Praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos, nos termos e condições que tiverem por convenientes, e que se revelem necessários ao bom desempenho dos supra mencionados fins. _____

---O Banco mandante revoga expressamente a procuração outorgada a trinta de novembro de dois mil e dezoito, neste Cartório Notarial, conferindo idênticos poderes aos que são conferidos pela presente. _____

---A presente procuração pode ser revogada a todo o tempo pelo Banco, considerando-se o mandato automaticamente extinto quando por qualquer motivo cessar o vínculo laboral celebrado entre os mandatários e o Banco mandante. _____

4

--O mandato conferido por esta procuração terá o seu termo no dia trinta e um de Dezembro de dois mil e dezanove. _____

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM: _____

--Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

- W. Fernandes

- [Signature]

O Notário

Conta registada sob o nº 6001

- [Signature] -

Assinado por: INÉS AMARAL MOURA DA ROCHA

MATOS

Num. de Identificação: BI102764158

Data: 2019.04.29 11:49:21 Hora de Verão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO

CAMARA MUNICIPAL SETUBAL

PACOS DO CONCELHO, PR BOCAGE, 80

2901 866 SETÚBAL

29/04/2019

Assunto: Proposta de Leasing Imobiliário - Imóvel Construído
Proc. Nº - 00281900002160

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio informar que o vosso pedido de financiamento em leasing foi aprovado com as seguintes condições particulares:

Imóvel:

Armazém
Aquisição: 4.400.000,00 €
IMT: 353.271,75 €
Outras Despesas: 44.000,00 €
Valor do Contrato: 4.797.271,75 €

Condições:	Considerando o VR de 10%	Considerando o VR de 5%
Prazo de Locação:	144 meses	144 meses
Periodicidade:	Trimestral	Trimestral
Indexante:	Euribor 3M	Euribor 3M
Spread:	1,250 %	1,250 %
Tipologia Rendas:	Postecipada	Postecipada
Valor Residual:	479.754,18€	239.863,59€
Rendas não lineares:		
Nº Rendas:		
8	14.991,47€	8 14.991,47€
40	116.492,15€	40 122.131,74€
Comissão Única:	2.557,17€	

Garantias:

Isento Garantias

Outras Condições:

Limite de Financiamento: 100,00 % VC - Valor Comercial

Seguros:

Obrigatoriedade de efetuar o seguro do imóvel com as coberturas inerentes à natureza do bem, sendo o locatário o segurado e o NOVO BANCO o beneficiário.

A concretização desta operação fica no entanto condicionada, à verificação da documentação legal referente ao imóvel, bem como à sua avaliação.

Caso V. Exas. concordem com as condições propostas por forma a procedermos à avaliação do imóvel, iremos proceder ao débito da comissão de processamento na vossa conta à ordem nº 227177470008, de acordo com o preçário em vigor.

A nossa proposta manter-se-á válida pelo prazo de 15 dias.

Para qualquer esclarecimento que entendam necessário desde já nos colocamos à disposição de V. Exas.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.
Atenciosamente